



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 067/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO / PREGAO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS".

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 09/12/2016 as 13:00 horas

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 09/12/2016 as 13:00 horas

CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: A VIGÊNCIA DA ARP SERÁ DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, COM PAGAMENTO ATÉ O 12º (DÉCIMO) DIA ÚTIL A PARTIR DO PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, NA SEÇÃO DE COMPRAS, E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE PRESTADO.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: SALA DE REUNIÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO, NA SEDE DO MUNICÍPIO À RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 1065 NOVO RIO.

OBS.: A CONTRATAÇÃO NÃO IMPLICA NO DIREITO DE ENTREGA INTEGRAL DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS LICITADOS.

CONSULTAS AO EDITAL: NA SALA DO SETOR DE LICITAÇÃO, À RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 1065 NOVO RIO, OU NO SITE OFICIAL DA PREFEITURA.

ESCLARECIMENTOS: através do e-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

OBS: FOI REALIZADO UM CERTAME EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESAS SENDO QUE NÃO HOUVE INTERESSADOS (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2015 – PREGÃO Nº 065/2015) À VISTA DISSE NESTA AGORA REALIZAÇÃO, QUANTO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS SEGUIRÁ O DISPOSTO NO ITEM 9 DO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, com endereço na RUA CAPITÃO FRANKLIN DE CASTRO, 1065 NOVO RIO, RIO PARANAÍBA – MG, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público aos interessados que às 13:00 horas do dia 09/12/2016 na sala de reunião da Do Setor de Licitação, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo Menor preço global; Destinado a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, conforme Anexo I, Especificação / Proposta, esclarecendo que a presente licitação e conseqüente contratação serão regidas pela Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificação / Proposta, com vigência da ARP 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ser entregues ou executados, conforme solicitações durante o exercício financeiro.

2 – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório poderá ser obtida mediante pedido por email enviados aos cuidados do Setor de Licitações, email: licitacaorioparanaiba@gmail.com

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do email: licitacaorioparanaiba@gmail.com.

3 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa que não for estabelecida em território nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.3.5. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

3.3.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Também, não poderão participar desta licitação empresas que tenham como proprietário ou sócio o prefeito, vice-prefeito, vereador, bem como que tenham como proprietários ou sócios, pessoas ligados a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou sanguíneo, até segundo grau, ou por adoção, bem como não pode participar servidor público municipal.

3.6. E estrangeiras que não funcionem no país;

3.7. Que não atendam às exigências do edital.

4 – DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1. Só serão aceitos os envelopes das empresas que tiverem representantes credenciados na forma deste capítulo.

4.2. Todos os documentos exigidos para o credenciamento deverão ser apresentados também por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, ou autenticada pelo pregoeiro ou pela Equipe de apoio; e serão incluídos no processo licitatório.

4.3. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante **DEVERÁ** apresentar um **representante para credenciamento**, devendo estar **munido dos seguintes documentos**:

a) tratando-se de representante legal, o **estatuto social, Ata de Registro de Preços social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

4.4 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.6. As licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Pleno Atendimento – Anexo III e Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte – Anexo VI, caso a licitante for ME ou EPP. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.7. Deverão apresentar cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

4.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.4. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Pregão Presencial nº. 046/2016

Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA

Identificação do licitante:

CNPJ:

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação

Pregão Presencial nº 046/2016

Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA

Identificação do licitante:

CNPJ:

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1 - No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para todos os ITENS objeto da licitação, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado; não podendo conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser redigida em língua portuguesa.

6.1.1. Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I, deste Edital.

6.1.2. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2. As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

6.2.1. Erros de transcrição das quantidades previstas: o serviço será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

6.2.2. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o serviço;

6.2.3. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.3. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros e consignados em ata.

6.4. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.5. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.6.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.6.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.6.4. As propostas relativas ao item 03 deverão apresentar os seguintes documentos: Documento emitido pelo IVC, constando a relação mensal de tiragem diária de cada jornal ou se não uma DECLARAÇÃO emitida pelo próprio jornal afirmando a tiragem diária mínima produzida por ele, onde conste que o Jornal de Circulação a nível Estadual tenha no mínimo 18.000 exemplares diários em todo o estado, e o Jornal seja abrangente e sua Circulação atinja o mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos Municípios do Estado de Minas Gerais, a licitante deverá apresentar também documento do próprio jornal contendo listagem com todas as cidades onde o Jornal Estadual circula, para atendimento às necessidades do Município.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O CRC expedido por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, será aceito desde que esteja em vigor, que aponte expressamente a validade dos documentos, na data da abertura do Envelope I.

7.2. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.1 deste Título, indicados no CRC apresentado estarem com os prazos vencidos deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Para as empresas que **apresentarem ou não o CRC**, os Documentos para Habilitação são os seguintes:

7.3.1. Para a Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, em caso de firma individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social (acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação), em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; dele deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades compatíveis com o objeto desta Concorrência;

c) Inscrição do ato Constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

d) Alvará de localização e Funcionamento fornecido pelo município da sede da licitante, com validade plena à data de realização do certame.

7.3.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita por dois documentos, a saber, ou em conjunto:

b.1) certidão da Dívida Ativa da União, emitido pela Procuradoria da Fazenda Nacional

b.2) certidão de tributos e contribuições federais, administrado pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com o **Fisco Municipal do domicílio** ou sede da licitante através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

e) Prova de regularidade perante a **Previdência Social**, através da Certidão Negativa de Débito - CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa.

7.4. Independentemente do caso, deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:

7.4.1. Para a qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. Declarações:

a) Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

7.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição / emissão.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.7.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

7.8. Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo VI, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma seqüencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar (com menor preço global) poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

8.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço global ofertado e que atenda as exigências do edital.

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21. O Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra dos serviços ofertados pelo licitante detentor do menor preço, antes da adjudicação do objeto, que deverá ser apresentada sob pena de desclassificação, para verificação de sua conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

8.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.24. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

8.25. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.1.1. O empate mencionado no caput deste item será verificado na(s) situação(ões) em que a(s) proposta(s) apresentada(s) pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5 (cinco por cento) superiores à(s) proposta(s) mais bem classificada(s) em cada item, ocasião(ões) na(s) qual(ais), proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no item, de acordo com o disposto no subitem 9.1.1 poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.1.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.1.1.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.1.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.1.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, caso haja aceitação da mesma, por parte do pregoeiro, após negociação, e verificação da documentação de habilitação.

9.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar ainda toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – DA IMPUGNAÇÃO

10.1.1 - Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

10.1.2 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 03 (três dias) úteis (art. 41, § 1º da Lei 8.666/93).

10.1.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3.1 – Neste caso caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 24 horas, findando prazo no primeiro dia útil após a apresentação da impugnação.

10.1.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.1.5 - Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização da licitação, incorrerá nas penas do art. 93 da Lei

8666/93, assegurado contraditório e a ampla defesa;

10.1.6 - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.1.7 – A impugnação deverá ser escrita, endereçada ao pregoeiro, assinada pela pessoa impugnante ou representante legal da empresa ou por procurador habilitado, fazendo juntar cópia de documento pessoal e contrato social ou equivalente e procuração se por procurador, conforme o caso, devendo ser protocolado no setor de licitações da prefeitura, sendo aceito via fax ou email, desde que o impugnante que a fizer por email ou fax, junte, além dos documentos exigidos enviados via fax ou email, COMPROVANTE POSTAL DE CORRESPONDÊNCIA DOS CORREIOS, até a data limite para impugnação, de que enviou a impugnação original e documentos via correios.

10.2 – DO RECURSO

10.2.1 - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

10.2.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.4 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.5 - Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados ou digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) os recursos serão na forma do item 10.1.7 acima

10.3 A decisão de impugnação e de recurso será dada aos interessados através de comunicação por escrito, via email

10.4 DA ADJUDICAÇÃO

10.4.1. A adjudicação será feita de forma global.

10.4.2. O preço adjudicado permanecerá fixo e irrevogável.

10.5 DA HOLOGAÇÃO

10.5.1. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Ata de Registro de Preços, sob pena de perder o direito à contratação.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

11.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser feita no ato, após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser fracionado conforme Ordem de Serviço emitida. O atraso na prestação caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula décima terceira.

11.1.1. Deverá ser comunicado imediatamente à solicitante qualquer fato que impeça a publicação nos jornais e no dia solicitados, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

11.1.2. As matérias serão enviadas para publicação via e-mail; podendo também ser solicitada retificação de publicação indevida.

11.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail para envio das matérias a serem publicadas, devendo obrigatoriamente acusar o recebimento deste.

11.1.4. Deverão ser fornecidos, via e-mail cópias de todas as publicações efetuadas no dia;

11.3. A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA rejeitará, no todo ou em parte, a prestação e o fornecimento em desacordo com a ordem de compras/serviços.

11.4. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada ou como determinar o contratante.

11.5. De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.6 O contrato tem vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

12 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 12º dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras desta Prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os quantitativos solicitados e expressamente autorizados.

12.2. Na Nota Fiscal a descrição dos serviços deverá estar igual à prevista no Termo de Referência, acrescido da indicação da publicação, para o devido pagamento.

12.3. A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras, devendo fazer constar o número do processo licitatório e do pregão.

12.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ ou previdenciárias.

12.5. A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

12.6. O pagamento devido pela Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

12.8. Dever-se-á ser levado em consideração, para a elaboração da proposta, que se trata de contratação para prestação dos serviços, com vigência do Ata de Registro de Preços de 12 (doze) meses, podendo ser realizadas inúmeras solicitações, a qualquer tempo, durante todo o período, em conformidade com a necessidade desta Prefeitura Municipal.

12.9. Ressalte-se ainda que os preços são fixos e irremovíveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total

estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de

Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso não retire o contrato para assinatura ou venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

13.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2016/2017 da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE

FICHA 08: 05.01.00.04.122.0003.2.0091 3 390 3900

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, após a homologação do objeto ora licitado.

15.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.5. Integram o presente edital:

- **Anexo I – Especificação / Proposta;**
- **Anexo II – Procuração;**
- **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento;**
- **Anexo IV – Declaração de Menor;**
- **Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar;**
- **Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- **Anexo VII – Recibo de Edital;**
- **Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

15.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA.

15.7. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

RIO PARANAÍBA/MG, 24 de novembro de 2016.

Daniel Paiva Borges
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Identidade:	
CPF:	

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	JORNAL	VALOR MÁXIMO (R\$)	UNITÁRIO CM/COL.
01	500	CM/COL	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS (DOEMG) GERAIS/MG.			R\$ 131,67
02	150	COL/CM	PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO (DOU) EM IMPRESSAO PRETO PAGINA INDEFINIDA COM PREÇO COTADO EM CENTIMETRO COLUNA.			R\$ 80,33
03	80	COL/CM	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS.			R\$ 68,33

Obs.: As propostas relativas ao item 03 deverão apresentar os seguintes documentos: Documento emitido pelo IVC, constando a relação mensal de tiragem diária de cada jornal ou se não uma DECLARAÇÃO emitida pelo próprio jornal afirmando a tiragem diária mínima produzida por ele, onde conste que o Jornal de Circulação a nível Estadual tenha no mínimo 18.000 exemplares diários em todo o estado, e o Jornal seja abrangente e sua Circulação atinja o mínimo de 45% (quarenta e cinco por cento) dos Municípios do Estado de Minas Gerais, a licitante deverá apresentar também documento do próprio jornal contendo listagem com todas as cidades onde o Jornal Estadual circula, para atendimento às necessidades do Município.

O JULGAMENTO SERÁ POR PREÇO GLOBAL OBSERVADO COMO TETO O VALOR ESTIMADO. APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR NOVA PROPOSTA CONTENDO OS VALORES UNITÁRIOS JÁ AJUSTADOS.

Esta Proposta terá validade de _____ dias, contados a partir da abertura do Envelope PROPOSTA.

Local _____ e data: _____

Assinatura e carimbo do Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

Assunto: ***Credenciamento***

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.
RIO PARANAÍBA-MG, __/__/2016

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

A empresa _____ (nome ou razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede no endereço sito à _____ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **046/2016**, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

RIO PARANAÍBA -MG, __/__/2016

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MENOR

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO/PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

_____, (razão social da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em _____ (endereço completo), declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

RIO PARANAÍBA -MG, __/__/2016

Nome e número da carteira de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

Declaro sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **046/2016**, que _____ (nome ou razão social do licitante), e não incorre em nenhum impedimento de participação (item 3.3) do presente certame.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

RIO PARANAÍBA -MG, __/__/2016

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

DECLARAÇÃO

_____ (nome / razão social), inscrita no CNPJ nº. _____/
por _____ intermédio de _____ seu representante legal o(a) Sr.(a).
_____, portador da Carteira de Identidade
nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no
subitem 8.3 do Edital do Processo Licitação / Pregão Presencial nº. -----, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº.
123/2006.

RIO PARANAÍBA-MG, __/__/2016

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VII

RECIBO DE EDITAL

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO / PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2016

Eu, _____, brasileiro (a), _____ (estado civil), inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ - _____ na _____ (endereço completo), _____ (cargo na empresa) da empresa _____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada _____ na _____ (endereço completo), telefone: _____, declaro para os devidos fins de direito, que recebi, em nome da empresa acima citada, nesta data, cópia legível do Edital de Licitação – Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **046/2016**,

Por ser verdade, dato e subscrevo o presente.

_____ - _____ (cidade/estado), _____ de _____ de 2016.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VIII

MINUTA DA ARP Nº. ____/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA**, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com endereço em RIO PARANAÍBA - MG, Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo **Prefeito Municipal**, Márcio Antônio Pereira, brasileiro, casado, portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____.____/____-____, com endereço em RIO PARANAÍBA - MG, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio-proprietário _____, inscrito no CPF sob o nº. _____.____-____, resolvem celebrar o presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas da Lei nº. 10.520/02 e da Lei nº. 8.666/93 c/c suas alterações, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº. 8.666/93, e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA LICITAÇÃO E DO MUNICIPIO DE RIO PARANAÍBA/MG EM DIVERSOS JORNAIS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Especificação / Proposta e de acordo com o adjudicado e homologado no Processo Licitatório / Pregão Presencial nº. **046/2016**, cujas cláusulas editalícias fazem parte integrante deste Ata de Registro de Preços, sendo:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DO ACOMPANHAMENTO E DO ATESTADO DE INSPEÇÃO

2.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos itens objeto deste Ata de Registro de Preços, serão realizados pelos liquidantes designados de acordo com a secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA.

2.1.1. O servidor responsável pelo acompanhamento e atestado de inspeção/recebimento deverá promover a liquidação das notas fiscais **CONTRATADA**, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

2.2. A não observância, por parte do fiscal do Ata de Registro de Preços, de qualquer vício ou defeito no item não isenta a responsabilidade da **CONTRATADA** de promover a sua devida reparação.

2.3. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelo servidor responsável, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

3.1.1. Prestar os serviços, objeto deste Ata de Registro de Preços em conformidade com a quantidade expressamente solicitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

3.1.2. Prestar os serviços de acordo com o Edital do Processo Licitatório / Pregão Presencial nº **046/2016**;

3.1.3. Atender as solicitações por parte do MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, através de quem este designar, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.4. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos empregados utilizados na prestação dos serviços, os quais deverão ser vinculados à **CONTRATADA**, como também pelo pagamento da sua remuneração, assim como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos incidentes e despesas com pernoite e alimentação dos instaladores, caso necessário;

3.1.5. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e, ainda, por danos eventuais causados ao MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, cabendo-lhe a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

3.1.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos que porventura venha a causar ao patrimônio do MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA, bem como aos servidores, quando da prestação dos serviços;

3.1.8. Reparar, corrigir eventuais erros na publicação, que der causa, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Ata de Registro de Preços;

3.1.9. Manter, durante toda a execução do Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8666/93.

3.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

3.2.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a importância devida até o 12º (décimo segundo) dia útil após o protocolo da nota fiscal na Seção de Compras.

3.2.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a pagar somente as quantidades solicitadas e devidamente prestadas, não sendo obrigada a solicitar a quantidade integral da presente Ata de Registro de Preços, podendo proceder com a realização de várias solicitações, respeitado o limite máximo dos quantitativos dispostos neste Ata de Registro de Preços.

3.2.2. Notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada nos itens, fixando-lhe, quando não pactuado neste Ata de Registro de Preços, prazo para corrigi-las.

3.2.3. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias à execução do Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços, objeto desta licitação deverá ser feita conforme solicitação do CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço. O atraso na prestação caracteriza o descumprimento e origina multas de acordo com a cláusula nona.

4.1.1. Deverá ser comunicado imediatamente à solicitante qualquer fato que impeça a publicação nos jornais e no dia solicitados, sem nenhum ônus para O MUNICÍPIO DE RIO PARANAÍBA.

4.1.2. As matérias serão enviadas para publicação através e-mail; podendo também ser solicitada retificação de publicação indevida. No caso de publicação indevida ou erro na publicação por falta da contratada, está retificará a publicação às suas expensas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

4.1.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um endereço de e-mail para envio das matérias a serem publicadas, devendo obrigatoriamente acusar o recebimento deste.

4.2. Os serviços de publicação das matérias deverão ser prestados, obrigatoriamente, quando solicitado pela contratante, nos jornais de grande circulação na região e no estado **COM FONTE DA LETRA a "ARIAL" E TAMANHO 08 ou 09, ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS SIMPLES** ou outro tamanho e fonte que atenda aos fins legais da publicação e a estrutura do jornal, observando como um dos critérios o menor preço para publicação.

4.3. Deverão ser fornecidos, via e-mail cópias de todas as publicações efetuadas no dia;

4.4. A Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA rejeitará, no todo ou em parte, a prestação e o fornecimento em desacordo com a ordem de compras/serviços.

4.5. A prestação dos serviços deverá ser feita de forma parcelada ou como determinar o Município.

4.6. De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.6.1. O município firmará contrato, oriundo desta ata, com a contratada, devendo o aditivo de aumento ou redução ser feito no contrato.

4.7. A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Ata de Registro de Preços, sob pena de perder o direito à contratação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS

5.1. Ficam registrados os seguintes preços conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Preço Unit.	Preço Total

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado até o 12º (décimo segundo) dia útil após o protocolo das competentes notas fiscais, na Seção de Compras da Prefeitura, que deverá ser encaminhada mensalmente, em conformidade com os quantitativos solicitados e expressamente autorizados.

6.2. A Nota Fiscal deve ser emitida, conforme requisições feitas e quantias devidamente prestadas, devendo a descrição dos Serviços estar idênticas à prevista na cláusula quinta deste Ata de Registro de Preços, para o devido pagamento.

6.3. A **CONTRATADA** deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com a Seção de Compras, devendo constar no corpo da nota número do processo licitatório e do pregão.

6.4. As notas fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e / ou previdenciárias.

6.5. A **CONTRATANTE**, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, principalmente no que tange o valor dos serviços prestados, deverá devolvê-la à **CONTRATADA** para que sejam feitas as correções necessárias, como condição para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

6.6. O pagamento devido pela **CONTRATANTE** será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela **CONTRATADA** ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da **CONTRATADA**, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, de acordo com o item 3.1.9 do presente Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

6.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará à **CONTRATANTE** plena, geral e irrevogável quitação da remuneração do período, referente aos itens nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do Art. 65, inciso II da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preços, devendo para isso ser comprovada a alteração dos preços mediante notas fiscais da época do certame e época do pedido, ou por outro meio que não nota fiscal, que comprove e justifique o reequilíbrio, como aumentos cobrados pelos órgãos publicantes.

7.2. Após um ano de vigência do contrato poderá haver reajuste dos preços pelo INPC/IBGE.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2016 e 2017 da Prefeitura Municipal de RIO PARANAÍBA, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

GABINETE

FICHA 08: 05.01.00.04.122.0003.2.0091 3 390 3900

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Rio Paranaíba enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Advertência escrita.

e) Caso venha desistir da entrega dos objetos licitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

9.2 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Paranaíba, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio

Caixa Postal 01 – 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

9.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

9.4 - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**

10.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Ata de Registro de Preços, na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, com as conseqüências contratuais e em outras as previstas em Lei ou regulamento.

10.2. O presente Ata de Registro de Preços poderá, ainda, ser rescindido por acordo entre as partes ou judicialmente, nos termos constantes no art. 79, incisos II e III da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DO FORO**

Fica eleito o Foro de RIO PARANAÍBA, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer questão decorrente deste Ata de Registro de Preços, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

RIO PARANAÍBA – MG, ____ de _____ de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome:
CPF: